Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Ano I | **Edição Nº 16 de segunda-feira, 16 de janeiro de 2023** | **Nº de páginas: 5**

SUMÁRIO:

● **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023 PMC** - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material escolar, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Capela/SE, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município.

● **DECRETO 003/2023 - DE 2 DE JANEIRO DE 2023** - Dispõe sobre a nomeação e estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Capela.

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 03/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Capela/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material escolar, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Capela/SE, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data Início de Acolhimento das Propostas: 17/01/2023 às 09:00 hrs

Data Limite de Acolhimento das Propostas: 30/01/2023 às 08h:59min

Abertura da Sessão: 30/01/2023 às 09:00 hrs

Local: No site do licitanet: www.licitanet.com.br

Classificação Orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programado, da Prefeitura Municipal de Capela/SE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 304/2020 (pregão eletrônico), Decreto Municipal n° 893 de 30 de novembro de 2018 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei Municipal 637 de 17 de dezembro de 2021, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PARECER JURÍDICO: 03/2023.

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Coelho e Campos, n° 90, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30hrs às 13:30hrs, e-mail: licitacao@capela.segov.br ou www.capela.se.gov.br.

Capela/SE, 16 de Janeiro de 2023.

Valfran Andrade de Meneses
Pregoeiro Oficial

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO Nº 003/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação e estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Capela/SE e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso de suas atribuições conferidas nos termos do art. 58, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Capela, em especial considerando o que estabelece o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016.

Considerando o Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

Considerando o artigo 8º do Decreto Federal nº 8.869/2016, o qual delibera sobre a participação dos municípios através de adesão ao Programa;

Considerando a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros e Suplentes do **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes representantes:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR
Nome: Mariana do Nascimento
CPF Nº 029.865.795-31

Scanned with CamScanner

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

SUPLENTE
Nome: Elaine dos Santos Silva
CPF Nº 851.613.305-20

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR
Nome: Andrielle Dias da Silva
CPF Nº 023.523.785-08
SUPLENTE
Nome: Ana Paula Souza Mendonça
CPF Nº 966.252.605-68

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR
Nome: Marcelo Santos Moraes
CPF Nº 017.729.235-08
SUPLENTE
Nome: Maria da Purificação Santos
CPF Nº 558.008.075-15

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS:
TITULAR
Nome: Herycley Francisco Melo Santana
CPF Nº 075.670.295-02
SUPLENTE
Nome: Cleiton Alberto da Silva Santos
CPF Nº 101.480.415-90

REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL
TITULAR
Nome: Carolline Melo Campos
CPF Nº 013.264.975-61
SUPLENTE
Nome: Eliene Braga da Costa
CPF Nº 984.948.564-72

Scanned with CamScanner

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

Art. 2º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá ser exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Os membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, titulares e suplentes, exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

Art. 5º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto será considerado serviço público relevante.

Art. 6° - Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação especifica, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

ANA IZABELA CAMPOS ANDRADE
Secretária Municipal de Assistência Social

Scanned with CamScanner